



OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE MANAUS-AM: OS LIMITES À EFETIVIDADE DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA; DELCIO FERNANDO MARTINS JÚNIOR;
MONICA HAISSA SILVA LIMA PAES; SUSY HEVELLYN SOUZA PINHEIRO; EDEM LIMA
CAMPOS

Introdução: A fiscalização ambiental é o exercício do poder de polícia previsto na legislação ambiental, que consiste no dever que o Poder Público tem de fiscalizar as condutas daqueles que se apresentem como potenciais ou efetivas poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais, de forma a garantir a preservação do meio ambiente para a coletividade. No município de Manaus, bem como em grande parte dos centros urbanos, ocorre o processo de ocupação irregular do solo sem o devido planejamento e infraestrutura municipal, à margem das legislações urbanística e ambiental. **Objetivo:** O objetivo deste trabalho é explicitar as limitações da fiscalização ambiental no município de Manaus quanto a ocupação irregular do solo, que causam a não efetivação/concretização tanto do direito ao meio ambiente equilibrado, quanto a moradia digna à população. **Metodologia:** Para tanto, esta pesquisa, utilizou os métodos jurídico-teórico e raciocínio dedutivo, com pesquisa bibliográfica e estudo de caso. **Resultados:** Constatou-se que a legislação municipal é complementar aos dispositivos federais, entretanto, devido à geografia e a hidrografia únicas da capital amazonense, e do passivo do desenvolvimento urbano desde a fundação da cidade, é evidente a inaplicabilidade dos instrumentos básicos da fiscalização ambiental, relegando as ações fiscalizatórias à adoção de medidas discricionárias administrativas. A efetividade da fiscalização ambiental é constantemente limitada pelo conflito entre o direito à moradia e à sustentabilidade, expressos no art. 6º e 225º da Constituição do Brasil de 1988 (CRFB/1988). Nota-se neste trabalho que problemática vai além dos Direitos Ambiental e Urbanístico, pois, engloba questões de ordem social, econômica, defesa civil, saúde, segurança pública e provisão de serviços públicos nestas áreas, não tratando-se apenas de uma questão de urbanização e regularização fundiária. **Conclusão:** Desta forma, é urgente a realização de uma ação conjunta e da implementação de medidas ações que impeçam o surgimento de novas áreas ocupadas irregularmente e sem o devido planejamento ambiental e urbano. Ao final, com base no levantamento de dados secundários, foi possível elaborar um estudo de caso de uma ocupação não planejada em APP e Área Verde na região Norte de Manaus e os impactos socioambientais causados na área devido a inaplicabilidade dos instrumentos básicos da fiscalização ambiental.

Palavras-chave: MEIO AMBIENTE; LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; ÁREAS PROTEGIDAS; AÇÕES FISCALIZATÓRIAS; INFRAESTRUTURA MUNICIPAL